

# ENTIDADES ESTUDANTIS E ESPAÇOS ESTUDANTIS NA UFG

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 28/2020

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 29/2020

Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Goiás

# RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 28/2020

Dispõe sobre o reconhecimento e classificação institucional das entidades estudantis no âmbito da Universidade Federal de Goiás.

# ENTIDADE ESTUDANTIL

- Toda associação de estudantes constituída no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG), que vise ao desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, de política estudantil, integração, prática esportiva, cultura e lazer.

# CLASSIFICAÇÃO

- As entidades estudantis da UFG são classificadas em cinco categorias:
  - I. Entidade de Representação Estudantil
  - II. Entidade Estudantil Esportiva
  - III. Entidade Estudantil Empreendedora
  - IV. Entidade Estudantil Cultural e Social
  - V. Entidade Estudantil de Estudo e Pesquisa

# INTERLOCUTORES

- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)
  - Entidades de Representação Estudantil
  - Entidades Estudantis Esportivas
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)
  - Entidades Estudantis Empreendedoras
- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)
  - Entidades Estudantis Culturais e Sociais

# INTERLOCUTORES

- Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
  - Entidades Estudantis de Estudo e Pesquisa de graduação
- Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)
  - Entidades de Representação Estudantil da pós-graduação
  - Entidades Estudantis de Estudo e Pesquisa de pós-graduação
- Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE)
  - Grêmio Estudantil Damiana da Cunha

# DOCUMENTOS PARA SOLICITAR RECONHECIMENTO

- I - requerimento de reconhecimento
- II - cópia de documento de fundação / instituição
- III - ata de eleição nos termos do art. 17 desta resolução
- IV - certidão de ata do(s) Conselho(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) aos quais pertencem os estudantes envolvidos com aprovação por esse(s) Conselho(s) do pedido de reconhecimento da entidade estudantil perante a UFG

# DOCUMENTOS PARA SOLICITAR RECONHECIMENTO

- Exceções:
  - Diretório Central dos Estudantes (DCE)
  - Diretórios Acadêmicos das Unidades Acadêmicas (DAs)
  - Centros Acadêmicos de Cursos (CAs)
  - Grêmio Estudantil do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE)
  - Empresa Júnior, vinculada ao Programa UFGJúnior
- As particularidades de organização em cada curso de graduação serão acolhidas e homologadas pelo Conselho Diretor de cada Unidade Acadêmica



# COMPETÊNCIA DO SETOR INTERLOCUTOR

- I – (...)
- II – (...)
- III – após reconhecimento, arquivar o documento de fundação / instituição e a Ata de Eleição das Entidades Estudantis, e enviar cópias para registro junto à(s) Unidade(s) Acadêmica(s) pertinente(s).

# APOIO INSTITUCIONAL

- **Art. 10.** Todos os setores da UFG devem (...) apoiar todas as Entidades Estudantis reconhecidas.
- **Art. 11.** Os setores interlocutores apoiarão as Entidades Estudantis operacional e administrativamente, dentro dos limites de sua capacidade orçamentária.
- **Art. 12. Parágrafo único.** A UFG somente pode celebrar convênios e contratos, observadas as formalidades institucionais, com Entidades Estudantis juridicamente constituídas.

# DIREITOS DAS ENTIDADES ESTUDANTIS

- **Art. 13.** As Entidades de Representação Estudantil terão direito a espaço físico, nas dependências na UFG, na forma de, pelo menos, uma sala para cada uma.
- **Art. 14.** As demais entidades estudantis poderão receber espaço físico dedicado ou compartilhado nas dependências dos respectivos setores interlocutores, nas Unidades Acadêmicas ou em espaços comuns da UFG, limitadas, porém, à disponibilidade do espaço e conforme indicação da Secretaria de Infraestrutura da UFG.

# DEVERES DAS ENTIDADES ESTUDANTIS

- No início de cada mandato ou anualmente as Entidades Estudantis deverão, cada uma, entregar à(s) Direção(ões) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) Ata de eleição, a qual deve conter, no mínimo:
  - I. local e data de realização da eleição
  - II. descrição das candidaturas que concorreram na eleição (individual e/ou chapa)
  - III. número de estudantes aptos a votar
  - IV. número de votantes
  - V. número de eleitores que votaram, com lista de assinatura em anexo
  - VI. identificação dos eleitos, explicitando aqueles que serão responsáveis pelas atividades da entidade
  - VII. número de votos válidos obtidos pelos eleitos
  - VIII. número de votos válidos brancos ou nulos
  - IX. assinatura do responsável pelo processo eleitoral

# DEVERES DAS ENTIDADES ESTUDANTIS

- **Art. 18.** As Entidades Estudantis que desrespeitarem qualquer ponto desta resolução, causarem graves danos à UFG ou a membros da comunidade da UFG ou que se comportarem de forma incompatível com os princípios da ética e tolerância perderão o reconhecimento e todos os direitos definidos nesta resolução.

# PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- Solicitação de reconhecimento via UFGNet
  - Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
- A partir da segunda quinzena de agosto
- Entidades de Representação Estudantil (CAs, DAs e DCE)
  - Apenas Requerimento de reconhecimento
  - ~~Cópia de documento de fundação / instituição~~
  - ~~Ata de eleição nos termos do art. 17~~

# PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- Demais entidades estudantis
  - Requerimento de reconhecimento
  - Cópia de documento de fundação / instituição
  - Ata de eleição nos termos do art. 17
  - Certidão de ata com aprovação do(s) Conselho(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) aos quais pertencem os estudantes envolvidos

# RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 29/2020

Dispõe sobre a política de espaços estudantis no âmbito da Universidade Federal de Goiás.



# ESPAÇO ESTUDANTIL

- Todo espaço físico, pertencente ou sob a responsabilidade da Universidade, disponibilizado, por meio de um Termo de Permissão de Uso, exclusivamente às atividades das Entidades Estudantis que visem ao desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, integração dos estudantes, convivência, difusão de ações políticas, prática esportiva, cultura e lazer.

# QUEM TEM DIREITO?

- Os Termos de Permissão de Uso serão celebrados com as Entidades Estudantis reconhecidas pela UFG.
- As Entidades de Representação Estudantil terão direito a espaço físico, nas dependências na UFG, na forma de, pelo menos, uma sala para cada uma.
- As demais entidades estudantis poderão receber espaço físico dedicado ou compartilhado (...), limitadas, porém, à disponibilidade do espaço e conforme indicação da Secretaria de Infraestrutura da UFG.

# DEVERES DA UFG

- As Unidades Acadêmicas e Órgãos Administrativos serão as responsáveis pela definição dos espaços a serem destinados às Entidades Estudantis, no âmbito de sua gestão.
- A Secretaria de Infraestrutura da UFG será a responsável pela definição dos espaços compartilhados a serem destinados às Entidades Estudantis.

# TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- Vigência coincidente com o mandato da gestão da Entidade Estudantil, garantindo-se o prazo de até trinta dias para a atualização do Termo.
- Os espaços cedidos para uso poderão ser remanejados, em comum acordo, garantindo-se outro a fim de manter o desenvolvimento das atividades inerentes à entidade estudantil.

# DEVERES DAS ENTIDADES ESTUDANTIS

- As Entidades Estudantis, a cada novo mandato ou anualmente, deverão comunicar à direção da Unidade Acadêmica, Órgão ou à Secretaria de Infraestrutura da UFG os novos gestores eleitos.  
*(Ata de eleição)*
- A cada novo mandato deve ser feita uma atualização dos dados do Termo de Permissão de Uso, o qual deverá ser assinado pelo novo representante legal da Entidade Estudantil.

# DEVERES DAS ENTIDADES ESTUDANTIS

- I. zelar pela integridade do espaço físico, mantendo-o em bom estado
- II. assumir total responsabilidade pelos danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à UFG ou a terceiros, em decorrência do uso inadequado do espaço
- III. obedecer às normas vigentes de utilização de espaços físicos da UFG e aos procedimentos de segurança estabelecidos

# DEVERES DAS ENTIDADES ESTUDANTIS

- IV. utilizar o espaço de acordo com a compatibilidade de horário de funcionamento da UFG
- V. franquear o acesso ao espaço físico, permitindo a sua fiscalização pela UFG
- VI. não proceder qualquer modificação no espaço sem expresse consentimento da UFG

# DEVERES DA UFG

- I. permitir o uso do espaço físico, quando atendidos os requisitos desta resolução
- II. lavrar o Termo de Entrega de Bens
- III. notificar a entidade estudantil, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na utilização do espaço físico
- IV. disponibilizar os serviços condominiais comuns do espaço



# NOS ESPAÇOS ESTUDANTIS É PROIBIDO:

- I. transferir, sublocar, ceder e/ou emprestar, total ou parcialmente, os espaços estudantis decorrentes da permissão de uso, sem anuência prévia e expressa da UFG
- II. instalar qualquer equipamento que cause riscos ao imóvel da UFG, à integridade física das pessoas, ou capaz de produzir interferência nas atividades universitárias e nos equipamentos já instalados, inclusive nas áreas externas
- III. pernoitar, utilizar o ambiente como alojamento, fumar, consumir bebidas alcoólicas e/ou fazer uso de substâncias ilícitas

# MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESTUDANTIS

- A manutenção física dos espaços estudantis será realizada pela Universidade, observando as mesmas regras com que é feita a manutenção dos demais espaços, seguindo seus fluxos e horários determinados. (*Ordem de Serviço*)
- Manutenção extraordinária pode ser realizada pela Entidade Estudantil, com autorização UFG

# ESPAÇO ESTUDANTIL

- Obras e reformas pela UFG nos Espaços Estudantis deve ser antecedida de notificação à Entidade Estudantil com pelo menos 7 (sete) dias úteis
- A UFG poderá ceder móveis e equipamentos como cadeiras, mesas, estantes e armários, entre outros, condicionado à disponibilidade de recurso

# ESPAÇO ESTUDANTIL

- Cabe às Entidades Estudantis, em caso de quaisquer ações praticadas dentro dos espaços estudantis que contrariem os Termos de Permissão de Uso do Espaço Estudantil, as normas da Universidade e legislação federal pertinente, comunicar à UFG sempre que possível com identificação dos autores de tais ações.
- O descumprimento pela Entidade Estudantil ao disposto nesta resolução ensejará o encerramento do Termo de Permissão de Uso, podendo a Universidade reaver o espaço

OBRIGADO

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS